



NO CONTEXTO DA REDEMOCRATIZAÇÃO: ANTECEDENTES E PRIMEIROS MOVIMENTOS DA COMISSÃO AFONSO ARINOS (1985)

In the context of redemocratization: background and first movements of the Afonso Arinos committee (1985)

Gabriel Lima Marques

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM / Universidade Federal do Amapá - UNIFAP.

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5977-8034>

E-mail: gabriel-marques@hotmail.com

Trabalho enviado em 29 de maio de 2024 e aceito em 19 de dezembro de 2025



This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0 International License.



Rev. Quaestio Iuris., Rio de Janeiro, Vol. 18, N.04, 2025, p. 145-166

Gabriel Lima Marques

DOI: 10.12957/rqi.2025.84672

RESUMO

Este artigo ao historiar a abertura ao novo momento constitucional no curso do fim do regime de exceção instalado em 1964, tem por objeto descortinar os rumos que de início, entremeados neste contexto tomaram os trabalhos da comissão Afonso Arinos (1985), dispondo por suporte à remissão aos arquivos da coleção “Memória da Constituinte” do Museu da República, situado no Rio de Janeiro. Ao fim e ao cabo desta pesquisa de tipo exploratório, a ideia é que ao tornar as ditas informações mais conhecidas, isto anime o interesse por investigações quanto aos vários rumos que a partir de então se abrem, iluminando assim um período da história constitucional nacional de elevada valia, mas na maior parte eclipsada pela Assembleia Nacional Constituinte (1987-1988).

Palavras-chave: redemocratização; constituinte; comissão Afonso Arinos; primeiros movimentos; organização.

ABSTRACT

This article by chronicling the opening to the new constitutional moment towards the end of the exceptional regime installed in 1964, aims to uncover the directions that interspersed in this context, initially took the work of Afonso Arinos committee (1985), based on the reference to the files contained in the “Memória da Constituinte” collection at the museum of the Republic, located in Rio de Janeiro. At the end of this exploratory research, the idea is that by making the said information better known, this favors interest in inquiries regarding the countless path that open from there, thus illuminating a phase of national constitutional history of high value, but mostly eclipsed by the National Constituent Assembly (1987-1988).

Keywords: redemocratization; constituent assembly; Afonso Arinos committee; first movements; organization.

INTRODUÇÃO

Do desafio apresentado por Lynch & Mendonça (2017, p. 1002) sobre o porquê não ser feita história constitucional para valer, estudando “seus textos, seus comentadores e seus debates”, é certo e os próprios autores deixam escapar que desde o final dos anos 90, quando o direito constitucional brasileiro foi objeto de extraordinária ascensão, a correspondência frente a esse chamado não teve uma repercussão diretamente proporcional (LYNCH & MENDONÇA, 2017, pp. 979-980). Assim, insurgindo-se de encontro a tal cenário pelo senso de que desatar o direito constitucional dos pressupostos históricos que lhe dão causa trata-se de utilizá-lo de forma dissimulada (BÖCKENFÖRDE, 2015, p. 39). O presente *paper* tem por objetivo basilar integrar a lacuna que considera existente quanto à oficialmente conhecida “Comissão Provisória de Estudos Constitucionais”.¹

Quer dizer, ao cumprir com a ideia que era de Tancredo, considerando que da criação do referido grupo por Sarney em 1985, para pensar a futura constituição em vias de se fazer, a “Comissão Provisória de Estudos Constitucionais”, que chegou a congregar aproximadamente 50 pessoas em seus quadros, muitas delas sem qualquer identificação popular. Exatamente por isso foi chamada de elitista, ocasionando furor em setores da sociedade, aflitos de um possível impulso antidemocrático à imediata Assembleia Constituinte (1987-1988).

Findas as atividades da comissão, como este tanto de ruído levou o presidente à prima volta, descartar o resultado do trabalho rascunhado pelo grupo (BONAVIDES & ANDRADE, 1991, p. 455) – apesar de na “prática da Constituinte” dito desprezo não ter ocorrido (SARLET, 2018, p. 66). O atual artigo parte da ideia de que isto não foi suficiente para impedir que aquele despacho de Sarney projetasse nos anos seguintes a promulgação da constituição de 88 até hoje, um desinteresse dos constitucionalistas nacionais por avançarem estudos relativos ao “grupo de notáveis”.

Por isso é que tomando como base os arquivos da coleção “Memória da Constituinte” do Museu da República no Rio de Janeiro, de modo a cumprir com o que aqui se propõe – que é revelar os rumos que de início tomou a comissão Afonso Arinos – este artigo acha-se dividido em duas partes. Sendo que na primeira, a intenção é a de situar a criação do grupo em meio ao contexto maior de abertura ao novo momento constitucional no curso do fim da ditadura civil-militar² instalada em 1964. E em uma segunda etapa a proposta é narrar a criação, composição, instalação e a organização

¹ Logo salientando se manejar aqui os seus respectivos sinônimos, sem juízo crítico: “comissão Afonso Arinos”, “comissão de notáveis” e outras variantes. E embora se saiba a partir da sustentação de Evaristo de Moraes Filho (SEABRA..., 1985), que “[...] a denominação de notáveis, utilizada por alguns para denominar os seus membros é empregada em tom pejorativo [...]”.

² Para aqui enfatizar as bases de legitimação do regime, considerando uma perspectiva que vem ganhando espaço na produção historiográfica (cf. ROLLEMBERG & QUADRAT, 2010).

primeira dos trabalhos da comissão. Concluindo-se pela necessidade de em outros artigos se avançar adiante.

1. DO LENTO PROCESSO DE GESTAÇÃO DA ASSEMBLEIA CONSTITUINTE

Ainda que haja registros de que no bojo do VI Congresso Nacional do PCB (Partido Comunista Brasileiro), realizado veladamente em fins de 1967, tenham sido aprovadas em meio às suas teses as propostas de “[...] abolição das leis de exceção implantadas pelos militares que tomaram o poder em 1964, o estabelecimento das liberdades democráticas, a realização de eleições, a adoção de uma constituição democrática e a anistia aos presos políticos [...]” (BARBOSA, 2012, p. 150) foi, contudo, com a chamada Carta de Recife, documento aprovado em seminário do Movimento Democrático Brasileiro no início de 1971, onde pela primeira vez considera-se formulada a necessidade de escrita de uma nova constituição para superar o regime autoritário (VIEIRA, 2018).

Ocorre que devido a esta ser uma direção que de início aspirava mais marcar o terreno entre a ala dos emedebistas “autênticos”, que a defendiam, e a ala “moderada”, que por sua vez a condenavam – por entender ser a remoção da legislação autoritária e algumas reformas na carta constitucional imposta pelos militares em 1969, o suficiente para que o país pudesse retomar a democracia do ponto em que havia sido interrompido em 1964 (VIEIRA, 2018). Deste modo, foi necessário aguardar até que enfim se alcançasse as eleições no ano de 1974, quando o MDB colhendo uma expressiva e inesperada vitória eleitoral, da parte de Geisel se diferente de Castello Branco, não teve confrontado o resultado das urnas, de outra forma sofreu uma dura reprimenda nomeada “Pacote de Abril”.

Fato que por dar causa dentre outras coisas, ao recesso à força do Congresso Nacional, impôs ao MDB a realização de uma série de reuniões nas quais em vista de superar as repetidas notas de protesto como resposta, a agremiação optou por fixar a Constituinte no lugar, lançando uma campanha de âmbito nacional (SARMENTO, 2009, p. 08; ROCHA, 2013, pp. 38-39) que apesar de efêmera, com o passar do tempo até 1985, foi sendo modelada pelas circunstâncias.

1.1. SOB O GOVERNO GEISEL

Na esteira do que defendia a facção mais moderada do Exército – os castelistas – e de pretensão a reverso do que ocorrera especialmente após o presidente Costa e Silva decretar o Ato Institucional nº 5, que abriu em 1971 a caixa de ferramentas do arbítrio para fazer cessar à fórceps as atividades dos movimentos sociais opostos à ditadura que floresceram no lapso de tempo entre o golpe e a

edição deste diploma legislativo. O general Geisel por sua vez estando há apenas cinco meses à frente do Executivo e com o cálculo em mãos elaborado pelo Serviço Nacional de Informações, de que o governo nada tinha a temer em relação ao resultado das eleições gerais de 1974, como meta, tornou público em anúncio a sua ideia de empreender uma “lenta, gradativa e segura distensão”, o que nos termos específicos da caserna significava uma retirada que fosse sem pressa, por etapas e sob controle (REIS, 2014; RODRIGUES, 1990, pp. 03-07).

Todavia, porque já nestas primeiras eleições após a sinalização de abertura, onde “[...] o controle sobre a propaganda partidária em rádio e em Televisão foi afrouxado de modo a dar credibilidade às intenções liberalizantes [...]” (BERTONCELO, 2007, p. 63), o MDB o qual de início receava não ter êxito nas urnas, ao se desenrolarem os fatos, aumentou expressivamente sua presença no Congresso e nas Assembleias dos estados, num pleito de contorno plebiscitário, onde para vários observadores os eleitores votaram antes contra o Executivo – deslegitimado pelo recuo do sucesso econômico devido à crise do petróleo – do que na oposição (VISENTINI, 2013, p. 74).

Diante deste quadro, portanto, e o risco que passou a representar ao projeto de diástole tutelada, afinal da realização de um novo estudo pela agência central do SNI, restou atestado que o acesso ao rádio e a televisão havia favorecido de maneira considerável o MDB e que caso assim se mantivesse, os prognósticos de comportamento dos votantes apontavam igualmente para uma vitória da oposição no escrutínio municipal que ocorreria dois anos depois. De pronto, em resposta a dita preocupação o governo baixou o Decreto Lei nº 6.639, conhecido como “Lei Falcão”,³ que limitou a propaganda eleitoral no horário gratuito pelas redes de comunicação, mediante a exigência feita aos partidos de que só divulgassem o nome, número, o currículo e a fotografia dos candidatos, no intento de negar ao MDB o uso de seu basilar recurso para ganhar as massas: o debate (SADER, 1990, p. 28).

Mas tal estratégia por não sido suficiente para permitir uma vitória acachapante da ARENA em 1976, já que enquanto o partido garantiu algo em torno de 15 milhões de votos, ou 35% do total, e elegeu mais de três mil prefeitos, o MDB alcançou cerca de 12 milhões de votos, ou mais ou menos 30% do montante, venceu em 67%, dos quinze municípios com mais de meio milhão de habitantes e ainda obteve o controle majoritário das câmaras de vereadores de 59 das 100 maiores cidades do país. Nesta senda, com a clareza do sério risco que o partido governista corria de se reduzir a proporções insignificantes no pleito de 1978, máxime pela aplicação da regra constitucional que já previa para o referido ano a adoção do sufrágio direto na escolha de governadores, de 2/3 do senado, de toda a Câmara Baixa e todas as Assembleias Legislativas estaduais,⁴ o governo visando deixar

³ Em referência ao sobrenome do ministro da Justiça, Armando Falcão.

⁴ Previsão de saída estipulada para 1974, conforme emenda nº 1 de 1969, mas alterada pela emenda nº 2 de 1972.

às claras de uma vez as fronteiras no interior dos quais a distensão deveria se mover (NETTO, 2014), ao comemorar os treze anos da captura do poder pelos militares, resolveu valer-se da prerrogativa outorgada pelo art. 2º do Ato Institucional nº 5 que permanecia em vigor, para decretar o recesso coato do Congresso (BARBOSA, 2012, pp. 153-154).

Daí, em seguida, o poder Legislativo ter passado a um grupo de seis pessoas apelidados de Constituintes do Palácio Alvorada,⁵ que se reuniram por duas semanas.⁶ O presidente Geisel enfim lançou mão da emenda nº 8, junto a seis decretos-lei que reunidos passaram para a história com o nome de “Pacote de Abril”, para obstar através de artifícios eleitorais, ou que o MDB atingisse maioria no Congresso, ou que a ARENA perdesse o controle dos cargos do Executivo (REIS, 2014).

Quer dizer, o pacote por ter garantido primeiro a manutenção da eleição indireta para ocupar o cargo de governador em 1978 – com a composição dos colégios eleitorais nos estados, tendo percentual de representação dos municípios. Segundo, por ter determinado que uma das vagas em jogo naquele ano para o Senado, seria ela ocupada nos mesmos moldes de escolha do governador do estado. Terceiro, ao ter recuperado a base de cálculo das bancadas na Câmara, que deixando de ser por eleitor seria novamente pela população. Em quarto lugar, mediante a redução do quórum para a aprovação de emendas de 2/3 à maioria simples. Quinto, em razão de ter estendido o mandato presidencial de cinco para seis anos, a contar do sucessor de Geisel. E por último, por ter prorrogado a vigência da Legislação Falcão (BARBOSA, 2012, pp. 156-157; FLEISCHER, 1980, p. 73). Ora, com tudo isso, vislumbra-se um recado direto de que para a liberalização do regime se consolidar, havia uma só condição necessária e essa passava pelo controle absoluto sobre o processo institucional pelos militares (NAPOLITANO, 2014).

Só que como o risco de tais inovações emprestem ao Parlamento as condições para o prosseguimento da abertura por meio de uma política reformista, sob um rigoroso controle do governo e facilitado pela exclusão da própria oposição e do povo, para manter com atmosfera de legitimidade o legado da ditadura, foi algo percebido a tempo pelas lideranças oposicionistas (BARBOSA, 2012, pp. 161-162). No clima contestatório que começava a se disseminar pela sociedade, como foi o protesto pelo assassinato de Vladimir Herzog, quando uma turba mesmo sob vigilância teve a coragem de sair em direção ao culto ecumênico, celebrado na catedral da Sé.

⁵ Eram eles conforme Leonardo Barbosa (2012, p. 156), o próprio presidente; o ministro-chefe do Gabinete Civil, general Golbery do Couto e Silva; o secretário particular de Geisel, Heitor Ferreira; o chefe do SNI, general João Baptista Figueiredo; o ministro da Justiça, Armando Falcão; e o então presidente da ARENA, Francelino Pereira. Que contavam com a colaboração ainda dos presidentes das duas casas do Congresso, o deputado Marco Maciel e o senador Petrônio Portella (GASPARI, 2014).

⁶ Acobertados pela emenda constitucional de número 7, que tratando da reforma do poder Judiciário, por ter sido rejeitada na sessão conjunta do fim de março de 1977, foi o pretexto dito para o fechamento das duas casas de lei (BARBOSA, 2012, p. 154).

Também, por conta da volta dos estudantes às ruas pela primeira vez em nove anos, no mês de março de 1977. Ainda, em razão da campanha liderada pelo jovem sindicalista Luís Inácio Lula da Silva, que pedia recomposição inflacionária do salário de metalúrgicos de São Bernardo do Campo. E não por menos, na esteira da famosa Carta aos Brasileiros de autoria do jurista Gofredo Telles Júnior, assinada por mais de 200 profissionais do Direito, e lida em público na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP, contendo todo um debate sobre os fundamentos jurídicos e filosóficos do poder e da democracia (REIS, 2014; NAPOLITANO, 2014). Ora, em conjunto com a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) que havia aprofundado sua postura crítica contrária ao regime, a datar da posse no posto de presidente de seu Conselho Federal, de Raymundo Faoro,⁷ o MDB depois de acaloradas discussões internas no seio de sua convenção nacional decidiu então pela unanimidade dos presentes no mês de setembro de 1977, iniciar uma campanha de mobilização social em prol de uma Assembleia Nacional Constituinte (KINZO, 1988, p. 192).

Contudo, como essa orientação representava a vitória do grupo “autêntico” – já que era em certa medida a retomada da proposta deles, consubstanciada na “Carta de Recife” de 1971, mas suspensa até então pela falta de audácia da facção interna dos “moderados”, a maioria do partido. E como em seu suporte houve uma limitação aos discursos proferidos nas duas casas do Congresso, um parco número de audiências públicas realizadas em Assembleias Legislativas estaduais, com a presença de não mais do que 1000 pessoas em cada, a publicação de um livro especial do partido, o Manual da Constituinte e, além disso, nada mais⁸. Faltando popularidade à campanha, em menos de dois meses da publicação do manifesto que lhe havia formalizado, ela já era morta e o plano da Assembleia Nacional, pouco depois, formava apenas mais um item da agenda do MDB (KINZO, 1988, p. 193; NAPOLITANO, 2014; MARTÍNEZ-LARA, 1996, p. 35).

Aliás, para ser exato, o décimo do decálogo aprovado pelo partido em nova convenção realizada no fim de junho de 1978, como condição para a participação formal do MDB na Frente Nacional pela Redemocratização. Impulso que embora tenha legado ao partido a candidatura do G. al., Euler Bentes à presidente da República, numa estratégia de dar prioridade a conquista do governo com o apoio militar às tais pretensões, emurchecido como foi pelo cerco promovido por Geisel, pelas vacilações do próprio partido, e o rasteiro nível de ligação orgânica do MDB com os movimentos de oposição que se contrapunham a adoção desse expediente, não logrou embarrear a eleição de

⁷ Curiosamente no mesmo dia que Geisel decretou o “Pacote de Abril” (VIEIRA, 2018).

⁸ O que pode ser explicado tanto pela restrição legal ao partido da realização de manifestações públicas e do acesso aos meios de comunicação em massa, como também porque os moderados não estavam dispostos a politizar as ruas, temendo reações violentas por parte do regime.

um governo que fosse comprometido com a manutenção do decurso da transição dilatada sem pretensão refundante: o do general João Figueiredo (MACIEL, 1999, p. 224).

1.2. SOB O GOVERNO FIGUEIREDO

Herdeiro do projeto de reformas institucionais de seu antecessor, acatado em setembro de 1978 pelo Congresso e incorporado ao texto da Lei Maior pela Emenda à Constituição de nº 11 – primeiro passo em direção ao alívio da pressão social.⁹ O governo Figueiredo que de início não tinha no radar o tema da anistia – o segundo e definitivo passo em direção ao fim do regime de exceção, mas tido pelo militar como erro (REIS, 2014). Pela rápida notabilidade que o tópico ganhou com vários debates, passeatas e comícios, depois, sobretudo, do I Congresso Nacional pela Anistia, realizado em novembro de 1978, e ainda, pela demanda de trabalhar o apagamento do trabalho sujo feito nos “porões” da ditadura.¹⁰ Foi então que obrigado a tomar uma decisão e de modo a satisfazer paradoxalmente os setores menos radicais da oposição e os mais radicais do governo (KRISCHKE, 1983, p. 244), em 27 de junho de 1979, com fundamento na equação conciliação-compromisso-concessão em evento de muito alarde irradiado pela rede nacional de rádio e de Televisão, na presença de todos os ministros e governadores da ARENA e da bancada do partido na Câmara e no Senado (GRECO, 2003, p. 231), o presidente terminou por remeter ao Congresso o projeto de lei nº 14.

Ocorre que num breve discurso, ao destacar que a intenção do diploma proposto era a de “apagar os crimes” praticados para se “evitar a dilatação de processos traumatizantes para a sociedade”.¹¹ Diferentemente do que se pleiteava: a anistia ampla, geral e irrestrita. Para horror de milhares de pessoas envolvidas na querela, a concessão oferecida foi a de uma anistia parcial, restrita e o pior, recíproca (FERREIRA, 2014, p. 106). Encaminhamento que foi materializado na lei nº 6.683.

⁹ E cujas principais mudanças foram: a) o fim das penas de morte, prisão perpétua e de banimento; b) a suspensão da censura prévia aos meios de comunicação e c) a revogação do AI-5, com a restauração do *habeas corpus* para prisões por motivos políticos e o fim por consequência de todas as atribuições que este ato garantia ao presidente da República, como o direito de colocar o Parlamento em recesso, o de cassar os mandatos e os direitos políticos dos indivíduos, e o de violar as garantias do exercício da magistratura. Mesmo que ao custo, no entanto, da previsão de um aparato de salvaguardas do Estado, as quais preservavam a institucionalidade autoritária em sua essência, já que dentre elas, o estado de emergência, voltado especificamente para problemas internos, permitia ao presidente recuperar parte das prerrogativas perdidas com a emenda de nº 11 pelo prazo de 90 dias, extensíveis pelo mesmo tanto, sem a obrigação de aprovação do Legislativo (MACIEL, 1999, p. 227).

¹⁰ O que começou vir à tona pela publicação em fevereiro de 1979, de duas reportagens do jornalista Antônio Carlos Fon, com acusações veementes sobre a *práxis* da tortura como política de Estado fundamentada nas diretrizes da Doutrina de Segurança Nacional (FERREIRA, 2014, pp. 104-105). Fato inclusive, que empurrou alguns políticos do MDB, a se engajarem na criação de uma CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito), para inquirir tais delações de violação à direitos humanos praticadas por agentes do regime.

¹¹ Uma verdadeira outorga de perdão, e que como tal, por ser prerrogativa do governo, entendia ele determinar seu significado.

Da dita lei, porém, se de um ponto de vista, pode-se dizer que permitiu alguns avanços práticos importantes, como o retorno ao país dos exilados e a libertação de presos políticos após se levar em conta cada caso individualmente (BARBOSA, 2012, p. 177), em outra perspectiva é lícito afirmar também que ela pavimentou o dito “Plano Mestre” do general Golbery, de na sequência do ato de deferir a anistia, neutralizar a oposição pela dispersão partidária. Afinal, conforme previsto pelo governo, com uma nova lei orgânica de partidos que extinguisse o MDB e a ARENA, enquanto no caso da base, a expectativa era a de manutenção da união dos seus membros, que formariam um novo partido, da oposição, em razão de sua heterogeneidade inata e da volta dos líderes do degredo, esperava-se em contrapartida o advento de múltiplas frentes – o que a seguir com a sanção da lei nº 6.767 em dezembro de 1979, se confirmou (FERREIRA, 2014, pp. 110, 115).

Só que de pronto embora quando o Congresso reativou os trabalhos em março de 1980, a antiga ARENA agora de acrônimo PDS, Partido Democrático Social, tenha alcançado maioria absoluta com margem de 14 cadeiras na Câmara e de três no Senado, e o PMDB tenha perdido metade dos seus 189 deputados federais eleitos em 1978, tendo uma fração de 68 deles migrado para o PP, Partido Popular,¹² 23 para o PTB, Partido Trabalhista Brasileiro, que depois iria se dividir no PDT, Partido Democrático Trabalhista,¹³ e por último se movendo cinco deputados para o PT, Partido dos Trabalhadores, legenda cujas lideranças eram pessoas que até então o público tinha pouca familiaridade (FLEISCHER, 1994, p. 181; REGO, 2008, p. 226).

Na sequência da prorrogação do mandato de prefeitos e dos vereadores por mais dois anos – voltando-se no texto da emenda constitucional 14 a coincidência das eleições municipais com as gerais – e, também, por força da emenda à constituição de nº 15 – que reestabeleceu a eleição direta para o cargo de governador e para senador a partir de 15 de novembro de 1982, ainda que mantendo o mandato dos biônicos até 1987. Quando do despontar de 1981, porque o PDS se percebeu em rápida situação de erosão, chegando à maioria absoluta de 211 deputados, enquanto o MDB por seu turno crescia pelo retorno de antigos correligionários ou pela filiação de quadros oriundos da grei situacionista. À luz disso foi que o governo deliberou por agir para evitar mais surpresas no pleito vindouro.

E como tal ao recorrer novamente ao casuísmo legislativo agora com outro pacote, “de novembro” – que tornou obrigatório o voto vinculado, isto é, a exigência de que o eleitor votasse em candidatos do mesmo partido para todos os cargos em disputa e impôs as legendas, sob pena de não poderem concorrer nos estados, a exigência de se lançarem em chapas completas. Dado que esta variação foi mais sentida pelo PP, que por isso preferiu uma fusão tática com o PMDB, à título

¹² Criado sob a liderança de Tancredo Neves (Ex-MDB) e Magalhães Pinto (Ex-ARENA).

¹³ A partir de uma disputa entre Ivete Vargas e Leonel Brizola pela titularidade da nomenclatura.

de resposta é que o governo ainda aprovou a emenda à constituição nº 22, que aumentou o número de deputados federais de 420 para 479; retomou o quórum de reforma constitucional à 2/3 do Congresso e definiu a formação do Colégio Eleitoral para eleger o próximo presidente da República, pela conta de seis delegados por estado e não mais pela proporção da população (FLEISCHER, 1994, pp. 181-186).

Ante, porém, uma suada vitória pedessista, posto que malgrado o governo ter mantido a sua maioria confortável no Senado, com 45 das 69 cadeiras, de ver garantida maioria absoluta de membros do Colégio Eleitoral, com uma folga de 17 representantes e de ter ganho o governo de 12 dos 22 estados da federação. As oposições lideradas pelo PMDB por sua vez, lograram 58% do voto partidário, conseguiram maioria absoluta na Câmara dos Deputados e sustentaram as administrações estaduais que representavam mais de 70% da massa da produção econômica e da arrecadação fiscal no país (FLEISCHER, 1994, p. 188).

Assim, considerado que pelo aumento das forças políticas antagônicas ao regime unida à rachadura da base de suporte deste – o que se corporificava na progressiva repulsa de camadas empresariais da esfera público e privada à atividade de ajustes promovida por dirigentes estatais e na erosão do apoio social do qual gozavam os militares – isso desencadeou uma ampliação de espaços de disputa e a redução da eficácia dos recursos às ordens do governo para controlar e homogeneizar a ação política – cena, destarte, propícia ao progresso de uma conjuntura crítica.

É então que a luta pelo voto direto para a escolha do presidente desponta como diretriz de ação (BERTONCELO, 2007, p. 91). Mas apesar de ter logrado deflagrar o maior movimento cívico até aquela época na história do Brasil (BARBOSA, 2012, p. 178), ensejo no qual com o apoio de mais de 200 entidades civis, de políticos conservadores, liberais e à esquerda em união suprapartidária, da casta artística e de toda imprensa, e de se realizarem comícios nas capitais e principais cidades do país, atraindo a presença de milhares de pessoas (RODRIGUES, 1990, p. 13). Na medida que de um lado, o fracasso desse movimento no Congresso teve uma influência desmobilizadora nas ruas, por outro fez convergir a expectativa de democratização do país rumo ao paliativo de eleger ao menos indiretamente um presidente da República civil, integrante da legenda de oposição e empenhado a não mais secundar uma Constituinte (VERSIANI, 2014, p. 214).

Ou seja, da periferia desde 1978 – descontadas as vezes que neste íterim se proclamou haver com ela mero compromisso abstrato, foi graças ao malogro da emenda Dante de Oliveira, quando se patenteou a impossibilidade da ditadura reproduzir-se politicamente (NETTO, 2000, p. 238), que finalmente já nos idos da segunda metade de 1984 o desejo por uma nova lei magna galgou ao patamar de promessa central de campanha (MARTÍNEZ-LARA, 1996, pp. 35-37), pela brecha de

ter se convertido em ponto nevrálgico da pactuação social em torno da aliança democrática pró-eleição de Tancredo Neves à chefia do poder Executivo da União (VERSIANI, 2014, p. 214).

Embora como bem se sabe, após a eloquente vitória no Congresso à conta de 480 votos contra 180 dados a Paulo Maluf. Porquanto tenha o destino se encarregado de que o cabeça da chapa, Tancredo Neves, jamais tomaria posse, por ser internado às vésperas desta com o diagnóstico de diverticulite aguda, que se desenvolveu em longa agonia de 38 dias até o seu falecimento. A responsabilidade de preparar a via para efetivar o referido pacto coube ao vice-presidente José Sarney. Figura marcada por anos a fio de vínculo com os militares, que só havia cerrado as fileiras do PDMB na undécima hora e já ocupava o cargo de presidente interino desde o dia 15 de março de 1985, a partir de uma ampla avença de lideranças civis e militares e da aquiescência do Supremo Tribunal Federal (KINZO, 2001, p. 07; VIEIRA; 2018).

2. DA GÊNESE DA COMISSÃO PROVISÓRIA DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

2.1. CRIAÇÃO

A ideia de criar uma comissão pronta para ser o “sal da terra”, isto é, uma instância proemial capaz de municiar os debates da futura Constituinte, que Tancredo intentava convocar no ano de 1986 (MICHILES, 1989, p. 34; BARBOSA, 2012, p. 207), somente foi amadurecida pelo presidente-eleito a poucos dias da data apazada para sua posse, em conversas que teve com o futuro ministro da Justiça e deputado federal Fernando Lyra, com o literato e jornalista Mauro Santayana e com o ex-chanceler e jurista Afonso Arinos de Melo Franco. Tancredo na oportunidade expôs-lhes que valendo-se dessa escusa tencionava criar um fato político para o começo do seu mandato que impedisse o tema da Constituinte de se perder numa série de outros difíceis desafios que a nova República teria de enfrentar, como eram o controle da inflação, o equacionamento da dívida externa, o resgate da fidúcia no governo, a reedificação da federação e a retomada do avanço econômico (A COMISSÃO..., 1985; O CRONOGRAMA..., 1985).

Sucedendo que se por um tempo a proposta de oficializar a comissão entrou num estágio de letargia, esperando a melhora de Tancredo em seguida ao seu recolhimento no Hospital de Base do Distrito Federal (COMISSÃO..., 1985), com o óbito deste enfim verificado e tendo se mantido de início o imobilismo, pois Sarney em definitivo na presidência havia pessoalmente condicionado essa descontinuidade a um “grande pacto”, que era para ser o acerto entre líderes políticos a respeito da antecipação da convocação da Constituinte (LYRA..., 1985). Garantido tal entendimento – vide a remessa da PEC nº 43 – por fim foi então que pela caneta do próprio Sarney que o grupo ganhou

concretude na forma do decreto nº 91.450, de 18 de julho de 1985, ainda que a revelação dos nomes dos integrantes tenha se prolongado um pouco mais.

2.2. COMPOSIÇÃO

De fato, de uma lista composta por 33 indivíduos (NOMES..., 1985), atravessando-se outras 250 indicações entregues as mãos de Sarney (SARNEY..., 1985a), em meio a marchas e contramarchas na delimitação final dos membros da comissão Afonso Arinos, foi afinal no dia 20 de agosto que se diviso os nomes dos que iriam nela tomar parte (GOVERNO..., 1985b).

Neste âmbito foram substituídos rapidamente os juristas Fábio Konder Comparato e Miguel Seabra Fagundes que abriram mão cada qual, de se fazerem presentes.¹⁴ Célio Borja, à época assessor especial da presidência, acabou eximido por ter sido nomeado ao STF. Restando dos cinquenta participantes,¹⁵ portanto: 1) Afonso Arinos de Melo Franco; 2) Alberto Venâncio Filho; 3) Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho; 4) Antônio Ermírio de Moraes; 5) Bolívar Lamounier; 6) Cândido A. Mendes de Almeida; 7) Célio Borja; 8) Celso Furtado; 9) Cláudio Pacheco; 10) Cláudio P. Lacombe; 11) Clóvis F. Costa; 12) Cristovam C. Buarque; 13) Edgar da Mata-Machado; 14) Eduardo Mattos Portella; 15) Evaristo de Moraes Filho; 16) Fajardo J. de P. Lira; 17) Pe. Fernando B. de Ávila; 18) Floriza Verucci; 19) Gilberto de U. Canto; 20) Gilberto Freyre; 21) Rev. Guilhermino Cunha; 22) Hélio Jaguaribe; 23) Hélio Santos; 24) Hilton R. da Rocha; 25) João Pedro G. Vieira; 26) Joaquim de Arruda Falcão Neto; 27) Jorge Amado; 28) Josaphat R. Marinho; 29) José Afonso da Silva; 30) José Alberto de Assumpção; 31) José Francisco da Silva; 32) José do R. B. Meira de Araújo; 33) José Paulo Sepúlveda Pertence; 34) José Saulo Ramos; 35) Laerte R. Vieira; 36) Luís Eulálio de B. Vidigal Filho; 37) Luís P. Ferreira; 38) Mário de S. Martins; 39) Mauro Santayana; 40) Miguel Reale; 41) Miguel Reale Jr.; 42) Ney Prado; 43) Odilon R. Coutinho; 44) Orlando M. Carvalho; 45) Paulo Brossard de S. Pinto; 46) Raphael de A. Magalhães; 47) Raul Machado Horta; 48) Rosah Russomano; 49) Sérgio F. Quintella e; 50) Walter Barelli.

Mas dentre eles porque havia 34 pessoas identificadas por profissionais do Direito; 21 professores universitários; 16 políticos; cinco empresários; quatro sociólogos; três economistas; três outros jornalistas; dois cientistas políticos; dois teólogos; um engenheiro; um escritor; um filósofo; um médico e um sindicalista,¹⁶ – apenas duas mulheres e um negro. Graças a referida realidade, de baixa ou quase nenhuma representatividade popular, vale destacar que foi daí que se embalou à

¹⁴ Em seus lugares, ingressaram respectivamente Laerte Ramos Vieira e Hélio Santos (DECRETO..., 1985).

¹⁵ Originalmente prevista com cinquenta. Pelo decreto nº 91.605, de dois de setembro de 1985, houve o aumento no número de mais um integrante, inicialmente para atender a indicação de Gilberto Freyre.

¹⁶ Aqui considerando a realidade de haver membros com mais de uma ocupação.

comissão com o cognome de elitista (CRISTÓVAM..., 1985), terminando-se por dar causa ao justo receio quanto ao seu desfecho – situação apenas elucidada no instante de sua instalação (ARINOS..., 1985a).

2.3. INSTALAÇÃO

É bem verdade que o governo Sarney na exposição dos motivos do decreto que deu origem a comissão de “notáveis”, ao declarar ser o objetivo desta a “[...] elaboração de estudos constitucionais [...]” que auscultassem a vontade do povo e refletissem tendências dos diversos segmentos da sociedade brasileira, sem com isso pretender “[...] delimitar e nem condicionar a tarefa dos futuros constituintes [...]” (EXPOSIÇÃO..., 1985), deixou assim às claras que acatava as críticas que viam na produção de um anteprojeto de lei fundamental o perigo de corromper o sentido popular da constituição (GOVERNO..., 1985a; OAB..., 1985). Ou dito de outra forma, é fato que com a mencionada declaração, pretendeu a presidência acalmar àqueles que viam no grupo de Arinos uma manobra do Executivo em favor da classe dirigente, para com seus doutos limitar a Constituinte, lhe ofertando uma espécie de prato feito ou de roteiro privilegiado pronto a homologar (PARLAMENTARES..., 1985a; PARLAMENTARES..., 1985b).

No entanto, afóra os reiterados pronunciamentos do ministro Lyra reforçando em igual sentido a narrativa (SAIU..., 1985), caindo-a por terra sob a acusação de se tratar de uma evasiva (FAORO..., 1985). Ao cabo prevaleceu sem desmentido conforme fala na cerimônia de abertura da comissão, o posicionamento de quem desde o início dizia que não iria fugir a tradição e que, portanto, faria sim o anteprojeto, inclusive para conferir ao trabalho algum grau de objetividade, no caso, o do professor Afonso Arinos – nome escolhido por Tancredo e confirmado por Sarney para presidir a disciplina da empreitada (SARNEY..., 1985b).

2.4. ORGANIZAÇÃO INICIAL DOS TRABALHOS

Ora, seguindo-se a sessão inaugural no mesmo dia 3 de setembro de 1985, ocorreu na cidade de Brasília a primeira reunião ordinária da comissão provisória – diga-se de passagem em condições as mais improvisadas. Na referida oportunidade e sem contar com a presença da imprensa – já que consoante Afonso Arinos, a experiência indicava ser isso contraproducente por forçar o influxo à controvérsia num torneio erudito de oratória – a atenção então de todos os membros se voltou quase em exclusivo à serviço do artigo 2º do Decreto nº 91.450 – o qual fazia referência categórica ao poder de auto-regulamentação do grupo – e neste bojo, três textos, *Organograma; Normas de*

Trabalho e Temas, Tarefas e Calendário,¹⁷ passaram a análise dos presentes pelas mãos de Arinos (MUSEU DA REPÚBLICA, MC0 58_CEC/PCS).

Sem, porém, que fosse possível alcançar um acordo sobre eles com o fim de os pôr em votação plenária, de substantivo ficou acertada a vantagem de se dividir o estafe pelo critério do domicílio em quatro regionais, Norte; Brasília; São Paulo (Sul) e Rio de Janeiro,¹⁸ para que em cada qual os respectivos vice-presidentes, Gilberto Freyre; Paulo Brossard; Miguel Reale-pai e Evaristo de Moraes, articulassem as sugestões de alteração dos textos encaminhadas pelos conselheiros da sua abrangência geográfica.¹⁹ Bem como, por iniciativa de Miguel Reale Júnior e à contragosto de Arinos, resolveu-se que em nome da comissão o presidente iria comunicar a disposição desta em receber da sociedade as propostas que considerasse pertinentes para atender suas ânsias – até para divulgar ao público uma deliberação que fosse (PENA.. 1985). Restando ao fim agendado o próximo encontro para o dia 16 do então corrente mês na capital fluminense (MUSEU DA REPÚBLICA, MC058_CEC/PCS).

Data em que tão logo atingida, pelo motivo de terem sido ofertados não orgânica, como calculado, mas pessoalmente três substitutivos aos protótipos de arranjo da comissão, venceu o convite suscitado por Hélio Jaguaribe para se formar um destacamento de membros cujo ofício seria harmonizar a massa de dissensos, só que ao revés do seu ideado – *à posteriori* – avançou o juízo de se operar tal função logo na própria reunião, com Raul Machado Horta, Miguel Reale Júnior, Cândido Mendes, Rosah Russomano, Pe. Fernando de Ávila e o próprio Hélio, os quais passando um bocado considerável de tempo a portas fechadas, com natural faina de concessão, tocaram o consenso (MUSEU DA REPÚBLICA, MC058_CEC/PCS).

Primeiro, quanto ao *Organograma*, de que existia a necessidade de se tornar nítido o plenário como órgão máximo da comissão. E ainda, que a organização do grupo haveria de ser: plenário; comitê geral; comitês seccionais; comitês de estudos temáticos; comitês de assuntos constitucionais; comitê de sistematização; comitê de redação; secretaria geral e secretaria executiva

¹⁷ O primeiro com a colaboração do assessor especial da presidência, Carlos Roberto de Siqueira Castro; o segundo dos assessores Luiz de Alencar Araripe e de Francisco de Melo Franco; e o terceiro do conselheiro Hélio Jaguaribe (MUSEU DA REPÚBLICA, MC058_CEC/PCS).

¹⁸ De acordo com um levantamento feito no âmbito da própria comissão, no Rio de Janeiro residiam dezoito conselheiros; em São Paulo, dez; no Distrito Federal, sete; em Minas Gerais, quatro, no Rio Grande do Sul, dois; na Bahia, dois; na Paraíba, dois; em Pernambuco, dois; no Paraná, um; em Santa Catarina, um; e no Ceará, um (MUSEU DA REPÚBLICA, MC011_CEC/EF).

¹⁹ O título de “conselheiro” foi o preferido por Arinos para se referir aos membros da comissão pois segundo a sua justificativa o termo “comissário” trazia consigo uma conotação dramática da Revolução Bolchevique (MUSEU DA REPÚBLICA, MC058_CEC/PCS).

– com destaque para a criação da seccional de Minas Gerais (MUSEU DA REPÚBLICA, MC058_CEC/PCS; MUSEU DA REPÚBLICA, MC009_CEC/EF).²⁰

Segundo, com relação às *Normas de Trabalho* o ajuste atingido foi o de que o princípio orientador da composição dos comitês temáticos e de assuntos seria o do “autopreenchimento”, de sorte que os membros do pleno é que indicariam à presidência as seções do seu interesse.²¹ Sendo que também se concordou neste aspecto que os comitês iriam se autorregular, inclusive decidindo sobre o lugar das suas reuniões; que as atividades do plenário seriam conduzidas em função de uma ordem do dia preparada pelo presidente – a quem caberia regular o uso da palavra apenas, em razão do tempo e da matéria objeto do encontro – e que a conclusão dos trabalhos da comissão seria apresentada num evento ao exemplo do de instalação, com a participação de todos os integrantes (MUSEU DA REPÚBLICA, MC058_CEC/PCS).²²

Até que enfim no tocante aos *Temas, Tarefas e Calendário* se aquiesceu que num prazo de 45 dias, cada seccional iria ponderar o catálogo dos ditos grandes regimes, aperfeiçoado do de Cândido Mendes;²³ depois, pelo prazo de mais 45 dias se criariam comitês de estudo temático a partir do elenco formalizado, aos quais caberia se exprimir sobre tais pontos; dando-se outros 45 dias seria a vez do pleno de posse deste material fazer as escolhas determinantes da disciplina constitucional por tópico; a seguir, renovados mais 75 dias, os comitês de assuntos reduziriam as opções em articulados normativos, valendo-se da usual técnica da distribuição por títulos, capítulos, sessões etc.; até que na janela de 60 dias o plenário debatesse o esboço do anteprojeto e ao esvanecer esse estilhaço, por mais 30 dias a missão continuaria em favor da redação final (MUSEU DA REPÚBLICA, MC058_CEC/PCS).

Mas como a tudo isso faltava ordenar junto aos textos engendrados pela mesa e muitos dos conselheiros não estavam nem um pouco cômodos em aprovar algo sem antes vê-lo apostado por escrito e encadeado, unanimemente a comissão dispôs confiar aos mesmos seis integrantes o encargo de consolidar os seus documentos organizativos, deixando a ulterior reunião apta a avaliar a conformidade deste despacho, com data em aberto (MUSEU DA REPÚBLICA, MC058_CEC/PCS). Enquanto somente pela casualidade dum encontro de vice-presidentes de seções se

²⁰ Sob a coordenação de Raul Machado Horta, tendo sido depois nomeada de seccional Belo Horizonte.

²¹ Cabendo ao presidente aqui coordenar essa divisão de forma a evitar desguarnecer comitês em benefício de outros que se tornassem muito numerosos (MUSEU DA REPÚBLICA, MC058_CEC/PCS).

²² E não por uma delegação como inicialmente previsto (MUSEU DA REPÚBLICA, MC058_CEC/PCS).

²³ 1) regime de federação; 2) regime dos poderes; 3) regime dos direitos e das garantias individuais e sociais; 4) regime econômico; 5) regime social dos suportes comunitários, família e marginalidade social; 6) regime da educação, da saúde e da comunicação social; 7) regime da cultura, da ciência e tecnologia; e o 8) regime de defesa nacional e preservação da ordem democrática (MUSEU DA REPÚBLICA, MC058_CEC/PCS).

cimentou com Arinos o dia quatro de dezembro de 1985 para tanto (MUSEU DA REPÚBLICA, MC025_CEC/PCS).²⁴

Quando a pretexto de início a comissão aceitou a recomendação da junta anfitriã, de novo a do Rio de Janeiro, de que no futuro as demais sessões fossem livres aos meios de difusão de informação – ao abrigo da alegação das sentenças a começar desta etapa se desenvolverem sobre o teor constitucional, “interesse direto e fundamental de toda nação e dos cidadãos em particular”. E sem mais conjectura, seguindo o indicativo de Miguel Reale Júnior, por votação em globo, as variações em torno dos documentos *Organograma* e *Normas de Trabalho* foram assim rapidamente sobrepujadas, para nesse intervalo dar chance as polêmicas envolvendo os *Temas, Tarefas e Calendário* (MUSEU DA REPÚBLICA, MC 058_CEC/PCS).

Cujo conteúdo nutriu um concurso de releitura da divisão temática dos comitês, entre as formulações dos mineiros;²⁵ de José Afonso da Silva;²⁶ de Hélio Jaguaribe;²⁷ de Miguel Reale –

²⁴ Deliberada pela seccional do Rio de Janeiro, em reunião com a regência de Afonso Arinos no dia 21 de outubro de 1985, a bem da verdade foi um encontro de dois dias, em 6 e 7 de novembro. No caso, o primeiro dia reservado para a partilha sobre os relatórios das regionais e o segundo dia restrito a uma conversa entre os vice-presidentes e Arinos (MUSEU DA REPÚBLICA, MC023_CEC/PCS; MUSEU DA REPÚBLICA, MC025_CEC/PCS).

²⁵ 1) Princípios fundamentais: declaração de Direitos; direitos, liberdades e garantias fundamentais; direitos e garantias individuais; direitos e deveres sociais; direitos e deveres econômicos; direitos, deveres culturais; 2) organização federal; 3) organização do Estado e do poder; 4) ordenamento econômico; 5) ordenamento social; 6) reforma da constituição; 7) inviolabilidade da constituição; disposições gerais, finais e transitórias (MUSEU DA REPÚBLICA, MC009_CEC/EF).

²⁶ Tít. I – princípios fundamentais; Tít. II – dos direitos fundamentais: cap. I – princípios gerais; cap. II – dos direitos e garantias individuais: s. I – direito à vida e à intimidade; s. II – direito de liberdade da pessoa física; s. III – liberdade de pensamento; s. IV – liberdade de expressão coletiva; s. V – liberdade de ação profissional; s. VI – remédios constitucionais; cap. III – dos direitos econômicos; cap. IV – dos direitos sociais; cap. V – dos direitos à educação e à cultura; cap. VI – dos direitos políticos: s. I – direito de sufrágio; s. II – privação dos direitos políticos; s. III – participação política do cidadão e das organizações de base; s. IV – partidos políticos; cap. VII – direito à nacionalidade; Tít. III – da organização nacional: subt. I – da federação: cap. I – da união; cap. II – dos estados; cap. III – dos municípios; cap. IV – das regiões; cap. V – do distrito federal e dos territórios; cap. VI – do sistema tributário; cap. VII – gestão patrimonial e financeira; cap. VIII – da segurança pública; subt. II – da organização dos poderes: cap. I – do poder Legislativo: s. I – organização e funcionamento do poder Legislativo; s. II – atribuições do poder Legislativo; s. III – processo Legislativo; cap. II – do poder Executivo: s. I – organização do poder Executivo; s. II – presidente da república; s. III – conselho de ministros; s. IV – defesa nacional; s. V – administração pública; cap. III – do poder Judiciário: s. I – órgãos de jurisdição; s. II – sistema Judiciário da justiça federal; s. III – sistema Judiciário da justiça eleitoral; s. IV – sistema Judiciário da justiça do trabalho; s. V – sistema Judiciário da justiça militar; s. VI – sistema Judiciário dos estados; s. VII – garantias do poder Judiciário; subt. III – dos colaboradores dos poderes: - cap. I – controle das contas e da gestão econômica; cap. II – da procuradoria-geral da república; subt. IV – da defesa da constituição: cap. I – jurisdição constitucional; cap. II – reforma da constituição; cap. III – do estado de sítio; Tít. IV – das disposições finais; Tít. V – das disposições transitórias (MUSEU DA REPÚBLICA, MC037_CEC/PCS).

²⁷ 1) Dos direitos humanos; 2) das relações internacionais; 3) da organização nacional: I – da federação; II – do regime de poderes: a – da decisão originária de governo; b – da decisão induzida: o Judiciário; 4) da ordem social; 5) da ordem econômica; 6) da educação, saúde e comunicações sociais; 7) das condições ambientais, da cultura, da ciência e da tecnologia; 8) da segurança nacional e das garantias do Estado democrático (MUSEU DA REPÚBLICA, MC009_CEC/EF).

pai;²⁸ de Afonso Arinos (pelo Rio de Janeiro)²⁹ e de José de Assumpção.³⁰ As quais sobretudo pelo pressuposto de implicarem compromissos doutrinários prévios – elencando o sistema constitucional em vista –, ruíram em definitivo na comissão frente a sugestão conciliar de Reale, com Hélio Jaguaribe, Cândido Mendes, Eduardo Portella e Josaphat Marinho, que projetava: 1) princípios fundamentais da ordem constitucional; organização internacional e declaração de direitos; 2) federação e organização tributária; 3) poder Legislativo e organização partidária; 4) poder Executivo; 5) poder Judiciário e ministério público; 6) educação, cultura e comunicação; 7) condições ambientais, saúde, ciência, e tecnologia; 8) ordem econômica; 9) ordem social; 10) e defesa do Estado, da sociedade civil e das instituições democráticas (MUSEU DA REPÚBLICA, MC058_CEC/PCS).

Além do que pela proximidade maior com o limite de dez meses para a conclusão dos trabalhos da comissão isso forçou a revisão da programação de tarefas, reservando-se o mês de dezembro “em virtude de sua parcial não utilizabilidade” à geração dos grupos temáticos – com o limite de inscrição em até três a todos os membros, para garantir direito a voz e voto. Assim como se passou a oportunizar os dois meses iniciais de 1986 para que essas equipes operassem os pontos dos quais se tornaram responsáveis, sempre à maioria simples dos presentes (MUSEU DA REPÚBLICA, MC058_CEC/PCS; MUSEU DA REPÚBLICA, MC009_CEC/EF).

CONCLUSÃO

O atual artigo teve por objeto proceder com uma recuperação exploratória da comissão Afonso Arinos, especificamente quanto aos seus antecedentes e sua atuação inaugural, valendo-se neste particular último, dos documentos consignados na coleção “Memória da Constituinte” do Museu da República, situado no Rio de Janeiro.

É certo que em meio às críticas de um “elitismo” e da brecha por oferecer à Assembleia Nacional Constituinte (1987-1988) um “prato feito”, não há como fugir dos fatos de que igual como queria Tancredo a comissão de notáveis surtiu o efeito desejado de ser “sal da terra” antes e durante

²⁸ 1) Princípios fundamentais da ordem constitucional: declaração de direitos em geral; 2) federação e organização tributária; 3) regime de poderes; 4) poder Legislativo; 5) poder Executivo; 6) poder Judiciário e ministério público; 7) educação, saúde e cultura; 8) organização partidária; 9) ordem econômica e social; 10) defesa das instituições democráticas: estado de emergência-estado de sítio (MUSEU DA REPÚBLICA, MC009_CEC/EF).

²⁹ 1) Declaração de direitos; 2) ordem social; 3) ordem econômica; 4) educação, ciência e cultura; 5) organização federal; 6) sistema tributário; 7) poder Executivo; 8) poder Legislativo; 9) poder Judiciário e ministério público 10) segurança nacional (MUSEU DA REPÚBLICA, MC023_CEC/PCS).

³⁰ 1) Direitos sociais e individuais; 2) das relações internacionais; 3) da organização nacional; 4) do regime dos poderes; 5) da ordem social; 6) da ordem econômica; 7) da educação, cultura e comunicação social; 8) das condições ambientais, saúde e habitação; 9) da ciência e tecnologia; 10) da segurança nacional, e das garantias do Estado democrático (MUSEU DA REPÚBLICA, MC058_CEC/PCS).

os trabalhos constituintes. Razão pela qual é de suma importância que estudos como esse, mas com outros focos avante, sigam redescobrimo o processo de produção do anteprojeto Arinos, de sorte a uma compreensão integral do momento constituinte que resultou na famosa “constituição cidadã”.

REFERÊNCIAS

ARINOS garante fazer o melhor anteprojeto. *Jornal de Brasília*, Brasília, p. 02, 03 de setembro de 1985a.

BARBOSA, Leonardo Augusto de Andrade. *História constitucional brasileira: mudança constitucional, autoritarismo e democracia no Brasil pós-1964*. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2012.

BERTONCELO, Edison. *A campanha das diretas e a democratização*. São Paulo: Associação Editorial Humanitas, 2007.

BÖCKENFÖRDE, Wolfgang. La constitución: entre la historia y el derecho. *In: SUANZES-CARPEGNA, Joaquín Varela (Org.)*. *Historia e historiografía constitucionales*. Madrid: Trotta, 2015.

BONAVIDES, Paulo; & ANDRADE, Antônio Paes de. *História constitucional do Brasil*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

CHRISTIANO, Raul. *De volta ao começo! Raízes de um PSDB militante, que nasceu na oposição*. São Paulo/Brasília: Geração Editorial/Instituto Teotônio Vilela, 2003.

COMISSÃO da constituinte vai aguardar. *Correio Braziliense*, Brasília, p. 12, 31 de março de 1985.

CRISTÓVAM admite que Comissão é elitizada. *Jornal de Brasília*, Brasília, p. 04, 02 de agosto de 1985.

DECRETO modifica a comissão para a Constituinte. *Correio Braziliense*, Brasília, p. 05, 03 de setembro de 1985.

EXPOSIÇÃO de motivos. *Jornal de Brasília*, Brasília, 20 de agosto de 1985.

FAORO diz que comissão é início de uma farsa. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1985.

FERREIRA, Rodrigo Otavio Seixas. “A mão estendida em conciliação”: a Revista Veja e a transição política (novembro de 1983 – janeiro de 1985). Dissertação de mestrado. Brasília: Universidade de Brasília, 2014.

FLEISCHER David. Renovação política – Brasil 1978: eleições parlamentares sob a égide do “Pacote de Abril”. *In: Revista de Ciência Política*. Nº 22, mai-ago, 1980.

FLEISCHER, David. Manipulações casuísticas do sistema eleitoral durante o período militar, ou como usualmente o feitiço se voltava contra o feiticeiro. *In: SOARES, Gláucio Ary Dillon; & D’ARAÚJO, Maria Celina (Orgs.)*. 21 anos de regime militar. Balanços e perspectivas. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1994.

GASPARI, Élio. A ditadura encurralada. Rio de Janeiro: Editora Intrínseca, 2014.

GOVERNO acata as críticas. *Jornal de Brasília*, Brasília, 20 de agosto de 1985a.

GOVERNO cria comissão constitucional. *Gazeta Mercantil*, São Paulo, p. 06, 20 de agosto de 1985b.

GRECO, Heloisa Amélia. Dimensões fundacionais da luta pela anistia. Tese de doutorado. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, 2003.

KINZO, Maria D’Alva. A democratização brasileira. Um balanço do processo político desde a transição. *In: São Paulo em perspectiva*. Vol. 15, nº 04, out-dez, 2001.

KINZO, Maria D’Alva. Legal opposition politics under authoritarian rule in Brazil: the case of MDB, 1966-1979. Londres: MacMillan Press, 1988.

KRISCHKE, Paulo. Os descaminhos da “abertura” e os desafios da democracia. *In: KRISCHKE, Paulo (Org.)*. Brasil: do “milagre” à “abertura”. São Paulo: Cortez, 1983.

LYNCH, Christian Edward Cyril; & MENDONÇA, José Vicente Santos de. Por uma história constitucional brasileira: uma crítica pontual à doutrina da efetividade. *In: Direito e Práxis*. Vol. 08, nº 02, 2017.



LYRA apresenta decreto que cria grupo de debate constitucional. O Globo, Rio de Janeiro, p. 03, 15 de maio de 1985.

MACIEL, David. Democratização e manutenção da ordem na transição da ditadura militar à Nova República (1974-1985). Dissertação de mestrado. Goiânia: Universidade Federal de Goiás, 1999.

MARTÍNEZ-LARA, Javier. Building democracy in Brazil. The politics of constitutional change, 1985-95. Londres: MacMillan Press, 1996.

MICHILES, Carlos. Cidadão Constituinte. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

MUSEU DA REPÚBLICA, MC009_CEC/EF – CEC: normas de trabalho, cronograma.

MUSEU DA REPÚBLICA, MC011_CEC/PCS – Comitê Temático 3 e 4 – emendas, propostas, relatórios.

MUSEU DA REPÚBLICA, MC023_CEC/PCS – Seccional do Rio de Janeiro – relatórios de reuniões, texto.

MUSEU DA REPÚBLICA, MC025_CEC/PCS – Seccional Sul – atas de reuniões.

MUSEU DA REPÚBLICA, MC037_CEC/PCS – Contribuições de membros da CEC – textos.

MUSEU DA REPÚBLICA, MC058_CEC/PCS – Transcrição de fitas cassete – reuniões da CEC.

NAPOLITANO, Marcos. 1964. História do regime militar brasileiro. São Paulo: Contexto, 2014.

NETTO, José Paulo. Pequena história da ditadura brasileira (1964-1985). São Paulo: Cortez, 2014.

NOMES de Tancredo para Pré-Constituinte são revelados. O Globo, Rio de Janeiro, p. 03, 30 de maio de 1985.

OAB condena mandato e notáveis. Correio Braziliense, Brasília, 21 de junho de 1985.



PARLAMENTARES se opõem à comissão constitucional. Folha de São Paulo, São Paulo, p. 05, 21 de maio de 1985a.

PARLAMENTARES vão definir estratégia contra comissão. Correio Braziliense, Brasília, 01 de junho de 1985b.

PENA, Evelyn. Convocação à sociedade. Correio Braziliense. Brasília, 04 de setembro de 1985.

REGO, Antônio Carlos Pojo do. O Congresso brasileiro e o regime militar (1964-1985). Rio de Janeiro: Editora FGV, 2008.

REIS, Daniel Aarão. Ditadura e democracia no Brasil. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

ROCHA, Antônio Sérgio. Genealogia da constituinte: do autoritarismo à democratização. *In*: Lua Nova. Nº 88, 2013.

RODRIGUES, Marly. O Brasil da abertura: de 1974 à Constituinte. São Paulo: Atual, 1990.

ROLLEMBERG, Denise & QUADRAT, Samantha (orgs). A Construção Social dos Regimes autoritários: Brasil e América Latina. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

SADER, Emir Simão. A transição no Brasil: da ditadura à democracia? São Paulo: Atual, 1990.

SAIU a comissão da constituinte. O Estado de São Paulo, São Paulo, p. 07, 20 de julho de 1985.

SARLET, Ingo Wolfgang. A eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2018.

SARMENTO, Daniel. 21 anos da constituição de 1988: a assembleia constituinte de 1987/1988 e a experiência constitucional brasileira sob a carta de 1988. *In*: DPU. Nº 30, nov-dez, 2009.

SARNEY divulga hoje os nomes da comissão. Folha de São Paulo, São Paulo, p. 04, 19 de agosto de 1985a.

SARNEY pede maior participação na Constituinte. *Correio Braziliense*, Brasília, 04 de setembro de 1985b.

SEABRA Fagundes pode desistir da indicação. *O Estado de São Paulo*, São Paulo, p. 04, 20 de agosto de 1985.

VERSIANI, Maria Helena. A sociedade brasileira vive a democracia (1985-1987). *In*: DELGADO, Lucilia de Almeida Neves; & FERREIRA, Marieta de Moraes (Orgs.). *História do tempo presente*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2014.

VIEIRA, Oscar Vilhena. *A batalha dos poderes: da transição democrática ao mal-estar constitucional*. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

VISENTINI, Paulo Fagundes. *A projeção internacional do Brasil: 1930-2012. Diplomacia, segurança e inserção na economia mundial*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

Sobre o autor:

Gabriel Lima Marques

E-mail: gabriel-marques@hotmail.com. Advogado. Doutor em Direito Público pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Mestre em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Pós-Graduado em Direito e Saúde pela Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca (ENSP) da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ). Bacharel em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Professor (40 horas D.E.) de Direito Público da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), Minas Gerais, e permanente do Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP).

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM / Universidade Federal do Amapá - UNIFAP.

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5977-8034>

E-mail: gabriel-marques@hotmail.com

